BALANÇO COVID -19

ACCOUNTABILITY

Gestão e Transparência dos Recursos Federais Recebidos pelo Estado de Rondônia

2022

RONDÔNIA
Governo do Estado

COGES
Contabilidade Geral do Estado

GOVERNADOR

Marcos José Rocha dos Santos

VICE-GOVERNADOR

Sérgio Gonçalves da Silva

CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Jurandir Cláudio Dadda

CONTADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTA

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

CONTADORIA CENTRAL DE NORMAS E TREINAMENTOS
Sâmia Priscila Soares de Souza

CONTADORIA CENTRAL DE INFORMAÇÕES FISCAIS E CONTÁBEIS
Daniele Raiane Ribeiro da Silva

CONTADORIA CENTRAL DE CONFORMIDADE CONTÁBIL
Leandro de Lima Martins

CONTADORIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
Gabriela Nascimento de Souza

CONTADORIA CENTRAL DE ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBIL-FINANCEIROS
Suze Lane de Assunção

CONTADORIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Cássio Matos Morato

CONTADORIA CENTRAL DE CUSTOS
Carla Claro Campos Saldanha

CONTADORIA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE PREVENÇÃO E RISCOS DAS CONTAS DE GOVERNO
Rafaela Nascimento da Silva

CONTADORES SETORIAIS E SECCIONAIS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento – CGE
Adriana Cristina Leite – SEDUC
Alexandro de Sousa Lima – SEFIN-GAF
Alvorino Solarin da Silva Júnior – SESDEC
Ana Carolina Pinto da Silva – CETAS/ SEAGRI
Ana Paula Araújo Barbosa – SEJUS
Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento – IPEM
Camila Medeiros de Castro Neves – SEGEP
Cristiane Almeida Leite – SESAU
Daniele Ferreira Tibúrcio – SEFIN-GCBT
Daniele Paula Sanches – SEDUC
Denise de Oliveira Ramos Andrade – SEPAT
Eliana Lopes de Morais – SEFIN-GCDP
Eliane da Mota Santos Corrêa – SEAS
Estefane Ferreira Estevam Marinho – SESAU
Euliana Brazil Jacobs Bieda – SEDUC
Fernanda Nascimento Arnhold – IDEP
Fernando Rodrigo Fiorentin – SEPOG
Héverton Almeida de Andrade – CASA CIVIL
Jeferson Fernando Furlanetto Erpen – SEJUCEL
Jonas Santos Oliveira – DER
Liz Cristina Mariúba – SEFIN-GEAR
Marcelo Fabrício de Souza Alves – SEFIN-NEOF
Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro – SETIC
Mirian Sousa da Silva Motta – CBM
Orlando Vieira da Costa – SEDUC
Priscila Alves Aziel – SEOSP
Rosicley Tavares Nascimento – SEDAM
Samuel Pedro de Sales – SESAU
Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga – SETUR
Sirlei de Fátima da Cruz – POLITEC
Sueli Rodrigues da Silva Brandão – SUPEL/AGEVISA
Tony Marcel Lima da Silva – SEPOG
Wesley de Sousa Santos – AGERO/FUNCER

EQUIPE DE SUPORTE OPERACIONAL

Aparecida Ferreira Queiroz Matos
Cely Oliveira de Lima
Erenita Galdeia Carvalho
Ezequiel Martins Nunes
Isislaine Frata de Araújo
Marcelo Nonato Durães
Maria Araújo Torres
Maria do Socorro Pereira Ribeiro
Maria Luiza Lopes da Costa
Maria Suele Leite Lima da Cunha

CONTADORES SETORIAIS NAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Aélson Matheus Pinheiro de Jesus – SEDEC
Airton Mendes Veras – IPERON
Brayan Soares do Nascimnto Mesquita – PC
Heraldo Duarte Viana Filho – FUNRESPOL (PC)
Júnior Cleber Alves Paiva – IDARON
Josué Martins Luna – DETRAN
Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira – FAPERO
Midiã da Silva Vasconcelos – FESPREN (SESAU-CONEPOD)
Nelma Cristiane de Souza Teles – EMATER
Nivaldo Amorim de Oliveira – FHEMERON
Renato Santos Farias – FEASE
Rodney Nascimento de Queiroz Chagas – PGE
Rosilene Cândida de Lima Santos – JUCER
Taryane da Silva Vilas Boas – SUGESP
Thaís de Castro Lima – DER/FITHA

ASSISTENTE CONTÁBIL NAS CONTADORIAS SETORIAIS E SECCIONAIS

Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto – SEPOG
Débora Pires da Silva – SEDUC
Deise Lucena dos Santos – SESAU
Douglas Willian Aguiar da Silva – SEFIN-GCDP
Janaína Vasquez Ucipalez – PGE
Paula Angélica Elias dos Santos – JUCER
Rosinéia Pinheiro de Lima – AGEVISA
Sebastião Flaviano Andrade Concenço – FEASE
Vanessa Barroso da Silva – SESAU

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO BALANÇO COVID

Eliane Coutinho dos Santos
Elisangela Viriano de Oliveira
Glacielly Pires da Costa
Laila Rodrigues Rocha Guerra
Suze Lane de Assunção

ÁREAS ENVOLVIDAS

Controladoria Geral do Estado – CGE
Coordenadoria da Receita Estadual – CRE/SEFIN
Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN
Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT/SEFIN
Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP/SEFIN
Gerência de Operações e Programação Financeira – GEOP/SEFIN
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia – IPERON
Procuradoria Geral do Estado – PGE
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

INFORMAÇÕES

69 3211-6100 Ramal 1012, 1027, 1037 e 1142

PRM - Palácio Rio Madeira
Edifício Rio Jamari, Curvo III, Térreo, Ala A
Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470
Porto Velho – RO
super@contabilidade.ro.gov.br
www.contabilidade.ro.gov.br

CAPA: Fotos Relacionadas ao Covid: Imagem vírus Covid 19, Máscara de proteção, Vacinas de Covid – 19, Criança sendo Vacinada e teste de Covid-19

Autores: Eliane Coutinho dos Santos, Elisangela Viriano de Oliveira e Glacielly Pires da Costa

FOTOS INTERNAS: Divulgação/Portal do Governo do Estado de Rondônia
www.rondonia.ro.gov.br/noticias

CONTABILIDADE

Geral do Estado - COGES

Governo do Estado de RONDÔNIA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7
COVID - 19 PANDEMIA MUNIDAL 9
COVID - 19 NO ESTADO DE RONDÔNIA 10
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DOS RECURSOSFEDERAIS 12
Medida Provisória nº 938, de 2 abril de 2020 – Convertida na Lei 14.041, de 18 de agosto de 2020. 13
Lei Federal nº 173/2020 13
Art. 4º - Da Suspensão de pagamentos de dívidas 14
Inciso I e II, do art. 5º da Lei Federal nº 173/2020 14
Recursos do Fundo Nacional da Saúde - FNS 14
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15
Lei Federal Aldir Blanc 15
Lei Paulo Gustavo 16
ACCONTABILLITY E COMPLIANCE **16**
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 19
NOTAS EXPLICATIVAS **24**
Nota 1: Contexto Operacional 24
Nota 2: Contexto Organizacional 25
Nota 3: Resumo das políticas contábeis 26
Nota 3.1: Bases de mensuração/ elaboração das demonstrações contábeis 26
Nota 3.1.1: Metodologia 27
Nota 3.2: Moeda Funcional e de Apresentação 28
Nota 3.3: Principais Políticas e Critérios Contábeis 28
Nota 3.5: Dos eventos Subsequentes 30
Nota 4: Da Gestão de Risco, Controle e Conformidade Contábil 30
Nota 5: Balanço Orçamentário 32
Nota 5.1: Saldo de Exercícios Anteriores 33
Nota 5.2: Créditos Adicionais 33
Nota 5.3: Receita Orçamentária 33
Nota 5.4: Despesa Orçamentária 35
Nota 5.5: Resultado Orçamentário 35
Nota 6: Balanço Financeiro 36
Nota 6.1: Ingressos 36
Nota 6.2: Dispêndios - Despesas Orçamentárias 36
Nota 6.3: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários 37
Nota 6.3.1: Inscrição de Restos a Pagar 37

Nota 6.3.2: Pagamento de Restos a Pagar 37
Nota 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa 37
Nota 7.1: Geração Líquida de Caixa 37
Nota 7.2: Fluxo de caixa das Atividades de Operacionais 38
Nota 7.2.2: Desembolsos 38
Nota 7.2.2.1: Pessoal e Demais Despesas 38
Nota 7.3: Fluxo de caixa das Atividades de Investimento 38
Nota 7.3.1: Desembolso/Aquisição de Ativo Não Circulante 39
CONSIDERAÇÕES FINAIS 40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número de casos de COVID-19 notificados – anos de 2020 a 2022 11
Tabela 2: Ações orçamentárias específicas – COVID-19 17
Tabela 3: Ações orçamentárias 18
Tabela 4: Relação dos órgãos e entidades do Poder Executivo que movimentaram recursos repassados pela União ao Estado 25
Tabela 5: Critérios para elaboração dos demonstrativos 27
Tabela 6: Detalhamento do Crédito Suplementar 33
Tabela 7: Rendimentos Bancários dos Recursos Inerentes ao Covid-19 34
Tabela 8: Composição por Fonte/Destinação das Despesas Orçamentárias 36

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Orientação Técnicas 17
Figura 2: Fluxo das atividades de conformidade 31
Figura 3: Resultado Orçamentário 35

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Pagamentos de restos a pagar 37

APRESENTAÇÃO

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, em cumprimento à obrigação constitucional estabelecida no art. 70 da Constituição Federal, que determina que *"prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos",* e de acordo com a legislação vigente, apresenta o Balanço COVID-19 de RO - *Accountability*, Gestão e Transparência à sociedade em geral e aos tomadores de decisão.

O objetivo deste Balanço COVID-19 é detalhar os recursos federais destinados ao enfrentamento dos efeitos da pandemia da COVID-19 no Estado de Rondônia durante o exercício financeiro de 2022. Especificamente, são apresentadas as destinações desses recursos com base em dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

É importante ressaltar que este Balanço COVID-19 é composto pelos demonstrativos: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa. Esses demonstrativos foram elaborados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 438/2012, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Além disso, para padronização dos demonstrativos contábeis no Estado de Rondônia, foi utilizado o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2022 - MCDC, 6ª edição.

Com o objetivo de garantir transparência na gestão das informações e proporcionar amplo acesso e divulga o Balanço COVID-19 da RO - Prestação de Contas, Gestão e Transparência estará integralmente disponível no Portal da Transparência e no site da Contabilidade Geral do Estado (www.contabilidade.ro.gov.br).

As informações que compõem o Balanço COVID-19 de RO - Accountability, Gestão e Transparência são provenientes de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, sendo eles responsáveis por sua consistência e veracidade. O balanço é estruturado inicialmente pela apresentação do panorama da Covid-19 mundial e em Rondônia, em seguida, contextualizando os recursos destinados ao enfrentamento da pandemia, e finalmente, pela explanação das demonstrações contábeis e suas notas explicativas.

A equipe da Contabilidade Geral do Estado está à disposição da sociedade para esclarecer quaisquer dúvidas e proporcionar uma melhor compreensão dos recursos federais recebidos e aplicados pelo Estado de Rondônia no exercício de 2022.

Boa leitura.

Contabilidade Geral do Estado

COVID - 19 PANDEMIA MUNIDAL

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública no mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsão do Regulamento Sanitário Internacional em janeiro de 2020. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação e a solidariedade global para controlar a propagação do vírus.

No ano de 2021, foi criada no Brasil a Resolução RDC nº 465 que estabeleceu a dispensa de registro de autorização de uso emergencial e os procedimentos para importação e monitoramento das vacinas adquiridas pelo Ministério da Saúde chamado COVAX FACILITY.

O COVAX FACILITY foi uma das formas de entrada de vacinas contra COVID-19, independentemente da existência de registro ou autorização. Trata-se de uma aliança internacional liderada pela OMS, entre outras organizações, com o objetivo de acelerar o desenvolvimento e a produção de vacinas contra Covid-19, garantindo acesso igualitário à imunização em todo o mundo.

Cabe ressaltar que, mesmo diante da vacinação em massa, o mundo passou por diversas variantes, como Alfa, Gama, Delta e, posteriormente, a Ômicron. Em janeiro de 2022, registrou-se a primeira morte pela variante no Brasil, constatando-se um pico de transmissões e hospitalizações em nível global.

A vacinação em massa resultou na diminuição da propagação do vírus e na redução dos casos graves da doença. Além da vacinação, foram adotadas outras medidas de precaução. Em novembro de 2022 por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, estabeleceu-se o uso obrigatório de máscaras em aviões e aeroportos do Brasil, visando evitar a entrada do uma nova variante no país.

A pandemia de COVID-19 produziu repercussões não apenas de ordem epidemiológica em escala mundial, mas também de impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

Destaca-se que o isolamento social (*lockdown*) recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 30.01.20), e adotadas pelas autoridades sanitárias da maioria dos países, inclusive do Brasil, para evitar a contaminação das pessoas pelo novo coronavírus, paralisou de forma repentina a economia da maioria dos países ao longo da pandemia. Os principais impactos ocorreram no mercado de trabalho, aumento da pobreza e falências. Foram aplicadas ações governamentais, como auxílios emergenciais em forma de pecúnia e benefícios, congelamento das taxas de juros de alguns financiamentos, entre outras medidas, na luta contra a fome e a miséria.

A análise dos dados econômicos do Brasil (FMI, OCDE, IBGE, SPE, 2021), indica que a retomada da economia nos pós-pandemia não será fácil, visto que o país já vinha buscando se recuperar de um período recessivo, e agora, enfrentará obstáculos e desafios do desemprego, inflação ascendente, aumento da pobreza, falências, baixo nível de investimentos e a necessidade de um mercado de crédito mais eficiente.

COVID - 19 NO ESTADO DE RONDÔNIA

Considerando a extensão da vacinação em 2022, embora tenham sido registradas 635 (seiscentos e trinta e cinco) mortes no Estado, houve uma queda de 87% (oitenta e sete por cento) em relação ao número de casos. Foram confirmados 185.394 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro) casos, refletindo uma diminuição de aproximadamente 0,9% (zero vírgula nove por cento) em comparação ao ano de 2021, no qual foram confirmados 187.173 casos.

Essas informações foram compiladas com base nos Boletins Diários divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Segundo os profissionais na área da saúde, a vacinação foi a principal responsável pela diminuição do número de casos e óbitos. No entanto, é importante ressaltar que essas mudanças significativas no cenário epidêmico da Covid-19 nos últimos meses do ano não significam o fim da pandemia. O Governo de Rondônia contina adotando medidas protetivas e investindo em campanhas de vacinação.

Os dados indicam que mais de 491.955 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco) rondonienses já receberam a terceira dose da vacina, incluindo crianças e adultos.

Entre junho e julho de 2022, surge um novo alerta no Estado de Rondônia com a variante Ômicron, reforçando a importância da vacinação, especialmente as doses de reforço, para se proteger.

Para evitar a disseminação do vírus, o uso de máscaras tornou-se obrigatório em várias instituições públicas e unidades de saúde, tanto para os servidores quanto para pacientes.

Destaca-se o aumento de casos confirmados em todos os municípios durante os períodos de 2021 e 2022, em comparação ao ano de 2020. Os municípios de Alta Floresta D'Oeste e Alto Alegre dos Parecis não forneceram os dados solicitados. O maior número de casos ainda está concentrado no Município de Rolim de Moura nos três anos mencionados, seguido por Nova Brasilândia D'Oeste.

Tabela 1: Número de casos de COVID-19 notificados – anos de 2020 a 2022

MUNICIPIOS	2020	2021	2022	TOTAL
Alta Floresta D'Oeste	-	-	-	-
Alto Alegre dos Parecis	-	-	-	-
Castanheiras	600	580	1.097	2.277
Nova Brasilândia D'Oeste	475	1.954	2.563	4.992
Novo Horizonte D'Oeste	89	600	924	1.613
Parecis	116	450	567	1.133
Rolim de Moura	2.454	4.831	5.857	13.142
Santa Luzia D'Oeste	262	823	1.438	2.523
TOTAL	**3.996**	**9.238**	**12.446**	**25.680**

Fonte: Epidemiologia VGRS 2022

No exercício de 2022, foram realizadas diversas atividades para o combate e prevenção da COVID-19. Em fevereiro, foi realizado o Drive Thru de testagem rápida de COVID-19, com a presença do Secretário de Saúde do Estado, da AGEVISA e da equipe da Secretária de Saúde do Município. Foram realizados testes em 715 (setecentos e quinze) pessoas e, deste total, 253 (duzentos e cinquenta e três) testaram positivo para a doença.

No município de Cacoal, também foi realizado o Drive Thru de testagem rápida de COVID-19 com a presença do Secretário de Saúde do Estado, da AGEVISA, e da equipe da Secretaria de Saúde do Município. Foram realizados 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete) testes, com 961 (novecentos e sessenta e um) resultados negativos e 476 (quatrocentos e setenta e seis) resultados positivos.

É importante destacar que o Governo do Estado de Rondônia implementou estratégias de vacinação no município de Guajará-Mirim, que faz fronteira com a Bolívia, a fim de fortalecer as políticas de vacinação nas fronteiras COVID-19 e outros imunobiológicos.

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DOS RECURSOS FEDERAIS

No exercício de 2022, não houve repasse da União para o Estado de Rondônia. Os recursos geridos durante o período foram relacionados a restos a pagar, que correspondem aos saldos dos exercícios de 2020 e 2021, bem como seus rendimentos.

Durante a pandemia, o Governo Federal utilizou alguns instrumentos para auxiliar no financiamento das despesas relacionadas à Covid 19, conforme detalhados nos tópicos abaixo:

Medida Provisória nº 938, de 2 abril de 2020 – Convertida na Lei 14.041, de 18 de agosto de 2020.

A União prestou apoio financeiro ao Estado de Rondônia, por meio da Mediada Provisória nº 938, de 2 abril de 2020, que consistiu na entrega de valores correspondentes às perdas, nos Fundos de Participação os Estados – FPE com aplicação livre.

A orientação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, referente à transferência de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, foi registrar contabilmente esses recursos como "Outras Transferências da União" na natureza de receita orçamentária 1.7.1.8.99.1.0.

É imperioso destacar que em 2022 não houve recebimento desses recursos. E, no tocante ao controle, por não haver fonte padronizada nacionalmente, em Rondônia optou-se pelo detalhamento na classificação na fonte de recursos (0100009801), no PA 130 o que permitiu a identificação da destinação do recurso ao enfrentamento à pandemia, e assim facilitando também o controle das despesas aplicadas para essa finalidade.

Lei Federal nº 173/2020

Essa lei foi criada com o objetivo de mitigar os efeitos financeiros da pandemia. O artigo 5º estabeleceu o "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)". Foi suspenso o pagamento das dívidas contratadas entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios no período de 01/03/2020 a 31/12/2020. O saldo apurado durante esse período foi incorporado ao saldo devedor em 01/01/2022 e diluído pelo prazo restante para pagamento.

Art. 4º - Da Suspensão de pagamentos de dívidas

Inicialmente por força de liminar e posteriormente com base no art. 4º da Lei nº 173/2020, foi suspenso os pagamentos referentes ao contrato da Lei 9.496/97 de 01/03/2020 até 31/12/2020 e o saldo apurado em conta gráfica, decorrente da suspensão das parcelas, nesse período foi incorporado em 01/01/2022 ao saldo devedor e diluído pelo prazo restante para pagamento.

Inciso I e II, do art. 5º da Lei Federal nº 173/2020

Os incisos I e II, do artigo 5º da Lei Federal nº 173/2020 especificam os valores repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de saúde e assistência social no enfrentamento à Covid-19 e na mitigação de seus efeitos financeiros.

A identificação dos recursos dos incisos supracitados foi realizada na ação 21C0 e na fonte 60 e 61, respectivamente. As reclassificações ocorridas antes de 2022 seguiram as orientações do Roteiro Contábil nº 003/SUPER/SEFIN/2020 – Registro Contábil de Ingressos e Dispêndios para o Enfrentamento da COVID-19 em sintonia com a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME.

Recursos do Fundo Nacional da Saúde - FNS

O Ministério da Saúde transferiu recursos federais ao Estado de Rondônia por meio do Fundo Nacional da Saúde, que foram destinados ao custeio e investimento na rede de serviços públicos de saúde. Esses recursos foram organizados em dois blocos de financiamento: o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) e o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento).

Os recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde ao Estado de Rondônia, arrecadados por meio da Secretaria de Estado de Saúde – UG1700012, na

modalidade fundo a fundo - Ação enfrentamento da emergência de saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), regidos pelas Portarias n. 3992/2017 e 828/2020, foram organizados em dois Blocos de Financiamento.

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) foram destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Já o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), foi para financiar itens específicos como: aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

No início da pandemia, foram repassados recursos extraordinários do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Estado de Rondônia. Esses recursos foram destinados ao incremento temporário na execução de ações sócio assistências, tendo em vista à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, as transferências da União ao Estado de Rondônia foram regulamentadas pela Portaria nº 378, de 7 de dezembro de 2020.

Lei Federal Aldir Blanc

A Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, estabeleceu uma ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas do setor

cultural durante a pandemia. O recurso proveniente dessa lei teve como objetivo central proporcionar auxílio financeiro para aqueles que enfrentaram dificuldades nesse período.

Lei Paulo Gustavo

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Foi previsto repasse a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, no entanto o Governo de Rondônia não recebeu esse recurso.

ACCONTABILLITY E COMPLIANCE

A Contabilidade Geral do Estado adotou rotinas e controles padronizados no Sistema Oficial de Contabilidade, migrando do SIAFEM para o SIGEF em 2021 e 2022, a fim de garantir a padronização e consolidação das contas públicas. Foram realizadas reuniões técnicas com as unidades gestoras para orientar quanto à utilização dos marcadores nos empenhos e o uso das fontes detalhadas, em conformidade com os roteiros e notas técnicas emitidas. Essas medidas visam promover a accountability, compliance e o controle social.

Insta mencionar os normativos criados para fins de orientação da contabilização, cujos procedimentos foram regulamentados pelos seguintes instrumentos:

Figura 1: Orientação Técnicas

Fonte: https://contabilidade.ro.gov.br/

Corroborando para aplicabilidade e o devido registro, criou-se nos exercícios anteriores o detalhamento das fontes:

Tabela 2: Ações orçamentárias específicas – COVID-19

Ações Orçamentárias Específicas - Covid-19				
Nº Ação	Descrição Ação	Lei/Decreto	Data	Unidade Orçamentária
1450	Desenvolver e aplicar medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no sistema socioeducativo	D. 24.995	4/29/2020	23030 – FEASE
1451	Desenvolver ações sociais referentes à calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	D. 25.062	5/19/2020	23011 - FECOEP
1451	Desenvolver ações sociais referentes à calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	D. 25.054	5/15/2020	23001 – SEAS
1452	Apoiar o combate à calamidade pública - coronavírus (COVID-19)	D. 25.060	5/15/2020	01001 – ALE

1454	Desenvolver e aplicar ações de fiscalização no período de calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	D. 25.132	6/10/2020	11026 - AGERO
1455	Executar ações de vigilância em saúde referentes a calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	L. 4.859	9/14/2020	17012 - FES
1455	Executar ações de vigilância em saúde referentes a calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	D. 25.244	7/23/2020	17034 - AGEVISA
1457	Desenvolver ações sociais referentes à calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19)	L. 4.847	9/2/2020	23012 – FEAS
2441	Prevenir e enfrentar a calamidade pública causada pelo COVID-19, no sistema prisional	D. 24.959	4/15/2020	21011 - FUPEN
2442	Combate à calamidade pública - coronavírus (COVID-19)	D. 24.905	3/27/2020	17012 – FES
2446	Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do coronavírus - COVID-19 (lei complementar nº 173)	D. 25.183	7/1/2020	17012 – FES
2468	Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do coronavírus - COVID-19 (ACO 3377 MC/RO)	D. 24.958	4/15/2020	17012 – FES

Fonte: SIAOF/2020

Tabela 3: Ações orçamentárias

Ações Orçamentárias Específicas - Covid-19				
Nº Ação	**Descrição Ação**	**Lei/Decreto**	**Data**	**Unidade Orçamentária**
0007-	Apoio aos Trabalhadores do Setor da Cultura	L. 4.870	9/10/2020	16013 – FEDEC
1448 -	Conceder Auxílio para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)	L. 4.751	5/05/2020	16001 – SEDUC

Fonte: SEPOG

Neste interim, na qualidade de órgão central de contabilidade do Estado, cujo objetivo é promover a padronização para consolidação das contas públicas, conforme Lei Complementar nº 1.109/2021, foram realizadas reuniões técnicas junto as unidades gestoras a fim de orientar quanto a utilização dos marcadores nos empenhos assim como a utilização das fontes detalhadas, conforme Roteiros e Notas Técnicas emitidas, a fim de atender a *accountabilty, compliance* e o controle social.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - COVID

Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964

Período: 01.01.2022 a 31.12.2022

Em R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		NOTA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO d = (c-b)
Recursos FNS	1.3.2.1.01.01.09 1.3.2.1.01.01.03	| |	-	-	704.763,56	704.763,56
Suspensão da Dívida	1.3.2.1.01.01.09	| |	-	-	-	-
Recursos FNAS	1.3.2.1.01.01.09	| |	-	-	1.293,61	1.293,61
Recursos MP 938	1.3.2.1.01.01.09	| |	-	-	675.550,61	675.550,61
I, art. 5º da Lei 173/2020	1.3.2.1.01.01.09	| |	-	-	107.835,77	107.835,77
II, art. 5º da Lei 173/2020	1.3.2.1.01.01.09	| |	-	-	1.272.706,26	1.272.706,26
Lei Aldir Blank		| |	-	-	-	-
Subtotal					**2.762.149,81**	
Déficit					**207.717.603,33**	-
Total			**-**	**-**	**210.479.753,14**	**2.762.149,81**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		| |	**-**	**160.595.757,05**	**98.923.737,81**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		| |	-	-	-	-
Superávit Financeiro		| |	-	160.595.757,05	98.923.737,81	-
Reabertura de créditos adicionais		| |	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (f-g)
Recursos FNS	| |	3.000,00	71.071.363,50	9.713.171,98	2.610.606,90	2.610.606,90	61.358.191,52
Recursos FNAS	| |	-	-	-	-	-	-
Suspensão da dívida	| |	-	19.784.046,49	19.579.303,69	19.283.229,61	18.369.286,63	204.742,80
I, art. 5º da Lei 173/2020 exercício anterior	| |	-	9.775.643,91	9.417.508,23	9.417.508,23	9.417.508,23	358.135,68
II, art. 5º da Lei 173/2020 exercício anterior	| |	-	56.366.485,80	55.164.536,25	52.403.122,23	52.403.122,23	1.201.949,55
Recursos FNS exercício anterior	| |	-	-	-	-	-	-
Lei Aldir Blank	| |	-	5.153.708,84	5.153.708,84	5.153.708,84	5.153.708,84	-
Recursos MP 938	| |	88.702.772,00	113.702.772,00	111.451.524,15	111.451.524,15	111.451.524,15	2.251.247,85
TOTAL		**88.705.772,00**	**275.854.020,54**	**210.479.753,14**	**200.319.699,96**	**199.405.756,98**	**65.374.267,40**

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos A Pagar Não Processados

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**11.665.091,26**	**9.470.000,14**	**5.179.746,42**	**5.179.746,42**	**14.675.028,49**	**1.280.316,49**
Pessoal e encargos sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-	-	-	-	-
Outras despesas correntes	-	-	-	-	-	-
Recursos FNS	4.257.044,63	1.092.010,20	224.841,96	224.841,96	4.330.903,07	793.309,80
Recursos MP 938	-	-	-	-	-	-
Suspensão da Dívida	398.630,47	1.346.260,90	243.000,00	243.000,00	1.020.525,30	481.366,07
I, art. 5º da Lei 173/2020	540.849,87	1.869.523,95	584.003,10	584.003,10	1.820.730,10	5.640,62
II, art. 5º da Lei 173/2020	6.468.566,29	5.079.995,25	4.057.679,52	4.057.679,52	7.490.882,02	-
Lei Aldir Blank	-	63.000,00	51.012,00	51.012,00	11.988,00	-
Recursos FNAS	-	19.209,84	19.209,84	19.209,84	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**40.500,00**	**6.899.778,60**	**2.951.599,60**	**2.951.599,60**	**3.988.679,00**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-

Suspensão da Dívida	40500	-	40.500,00	40.500,00	-	-
I, art. 5º da Lei 173/2020	-	-	-	-	-	-
II, art. 5º da Lei 173/2020	-	6.899.778,60	2.911.099,60	2.911.099,60	3.988.679,00	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**11.705.591,26**	**16.369.778,74**	**8.131.346,02**	**8.131.346,02**	**18.663.707,49**	**1.280.316,49**

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**814,78**	**1.812.559,93**	**1.627.521,33**	**-**	**185.853,38**
Pessoal e encargos sociais	-	-	-	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-	-	-	-
Outras despesas correntes	-	-	-	-	-
Recursos FNS	418,8	1.110.862,86	925.824,26	-	185.457,40
Recursos MP 938	-			-	-
Suspensão da Dívida	-	454.272,98	454.272,98	-	-
I, art. 5º da Lei 173/2020	-	138.129,21	138.129,21	-	-
II, art. 5º da Lei 173/2020	395,98	79.537,28	79.537,28	-	395,98
Lei Aldir Blank	-	-	-	-	-
Recursos FNAS	-	29.757,60	29.757,60	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Suspensão da Dívida	-	-	-	-	-
I, art. 5º da Lei 173/2020	-	-	-	-	-
II, art. 5º da Lei 173/2020	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	**814,78**	**1.812.559,93**	**1.627.521,33**	**-**	**185.853,38**

BALANÇO FINANCEIRO - COVID

Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964

Período: 01.01.2022 a 31.12.2022

Em R$1,00

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)		**2.762.149,81**	**49.875.614,07**
Ordinária		**675.550,61**	**15.222.483,92**
Vinculada		**2.086.599,20**	**34.653.130,15**
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		704.763,56	32.405.675,57
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	199,25
Recursos Transferências da União Inc. I, Art. 5º da 173/20		107.835,77	389.166,61
Recursos Transferências da União Inc. II, Art. 5º da 173/20		1.272.706,26	1.821.624,91
Recursos de Outras Transferências da União		-	36.463,81
Recursos Vinculados à Convênios		-	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		-	-
Outras Destinações de Recursos		1.293,61	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**-**	**-**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transf. Recebidas para aportes de Recursos para RPPS		-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**11.073.996,16**	**18.182.338,67**
Inscrição RPNP do Exercício		10.160.053,18	16.369.778,74
Inscrição RPP do Exercício		913.942,98	1.812.559,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados / Ativo		-	-
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
Ajustes de exercícios anteriores		-	-
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		**316.949.576,75**	**552.177.513,96**
Caixa e equivalente de caixa		316.949.576,75	552.177.513,96
Depósitos restit. e valores vinculados		-	-
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		**330.785.722,72**	**620.235.466,70**

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)		**210.479.753,14**	**201.448.775,04**
Ordinária		**131.030.827,84**	**28.353.880,28**
Vinculada		**79.448.925,30**	**173.094.894,76**
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		9.713.171,98	28.992.935,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-

Recursos Transferências da União Inc. I, Art. 5º da 173/20		9.417.508,23	101.243.193,08
Recursos Transferências da União Inc. II, Art. 5º da 173/20		55.164.536,25	39.744.231,13
Recursos de Outras Transferências da União		-	-
Recursos Vinculados à Convênios		-	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		-	-
Outras Destinações de Recursos		5.153.708,84	3.114.534,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		**-**	**-**
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		-	-
Transf. Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transf. Concedidas para aportes de Recursos para RPPS		-	-
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		**9.758.867,35**	**101.837.114,91**
Pagamento RPP		1.627.521,33	42.388.124,73
Pagamento de RPNP		8.131.346,02	59.448.990,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	-
Ajustes de exercícios anteriores		-	-
Perdas de Investimentos Temporários		-	-
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		**110.547.102,23**	**316.949.576,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa[1]		110.547.102,23	316.949.576,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (V) =(VI+VII+VIII+IX)		**330.785.722,72**	**620.235.466,70**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Período: 01.12.2022 a 31.12.2022

Em R$1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSO		**2.762.149,81**	**49.875.614,07**
Receita Tributária		-	-
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		-	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		2.762.149,81	6.448.699,09
Outras Receitas Derivadas e Originárias		-	-
Transferências correntes recebidas		-	43.426.914,98
DESEMBOLSO		**205.487.432,95**	**281.304.546,93**
Pessoal e demais despesas		205.487.432,95	241.233.710,07
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		-	40.070.836,86
Outros desembolsos operacionais		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-202.725.283,14**	**-231.428.932,86**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		-	-
Alienação de Bens		-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		-	-
Outros ingressos de investimentos		-	-
DESEMBOLSO		**3.677.191,38**	**3.799.004,35**
Aquisição de Ativo não Circulante		3.677.191,38	3.799.004,35
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.677.191,38**	**-3.799.004,35**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		-	-
Operações de Créditos		-	-
Integralização do capital social de empresas depen		-	-
Outros ingressos de financiamentos		-	-
DESEMBOLSO		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-206.402.474,52**	**-235.227.937,21**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		316.949.576,75	552.177.513,96
Caixa e Equivalente de caixa final		110.547.102,23	316.949.576,75

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1: Contexto Operacional

O Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.585/0001-71, tem sua sede administrativa situada na cidade de Porto Velho – capital do Estado de Rondônia – Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas.

As demonstrações contábeis refletem as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Governo do Estado. As ações desenvolvidas pelo Estado com os recursos específicos para o atendimento do Covid-19 foram realizadas pelas unidades gestoras detalhadas por programas, fonte e função.

Neste sentido, as notas explicativas informações relevantes,

complementares ou suplementares que não estão suficientemente evidenciadas ou não constam nas demonstrações contábeis. Essas notas explicam os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, informações exigidas por lei e normas contábeis, além de outras relevantes.

Nota 2: Contexto Organizacional

As informações contidas nas Demonstrações Contábeis apresentadas no Balanço COVID-19 de RO - *Accountability*, Gestão e Transparência, foram extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO. Essas demonstrações contábeis abrangem a movimentação contábil das unidades gestoras do Poder Executivo que receberam e/ou movimentaram os recursos repassados pela União ao Estado de Rondônia.

Relação dos órgãos e entidades do Poder Executivo que movimentaram recursos repassados pela União ao Estado

Tabela 4: Relação dos órgãos e entidades do Poder Executivo que movimentaram recursos repassados pela União ao Estado

U.G.	NOME	CNPJ
	PODER EXECUTIVO	
Administração Direta		
140002	Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS- SEFIN	05599253/0001-47
160001	Secretaria de Estado da Educação -SEDUC	04564530/0001-13
230001	Secretaria de Estado da Assist. e Desenvolvimento Social - SEAS	09317468/0001-89
Fundos		
160013	Fundo Estadual de Desenvolvi. da Cultura - FEDEC	30833275/0001-77
170012	Fundo Estadual de Saúde – FES	04287520/0001-88
230012	Fundo Estadual de Assistência Social – FECOEP - FEAS	01131631/0001-02
Fundações e Autarquias		
170034	Agência Estadual de Vigilância em Saúde -AGEVISA	07864604/0001-25

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 3: Resumo das políticas contábeis

As demonstrações contábeis, deste Balanço COVID-19, do Estado de Rondônia, foram elaboradas seguindo os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos estabelecidos pela Contabilidade Geral do Estado seguindo os parâmetros normativos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas aos Princípios de Contabilidade, tal qual as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP 11.

As demonstrações contábeis podem ser elaboradas a qualquer momento e a qualquer período, inclusive para fins específicos. O objetivo deste Balanço COVID-19, é evidenciar os impactos nas contas públicas do Estado causados pelos recebimentos dos recursos federais repassados pela União durante o período de calamidade pública, sob o aspecto orçamentário, financeiro e patrimonial.

É importante ressaltar que as Demonstrações contábeis podem ser apresentadas separadamente ou incluídas em outro documento público, como este relatório intitulado de Balanço COVID-19 de RO – *Acoocuntability*, Gestão e Transparência.

As Principais práticas contábeis realizadas para registro e reconhecimento de Ativos, Passivos, Receitas e Despesas estão apresentadas nos próximos tópicos.

Nota 3.1: Bases de mensuração/ elaboração das demonstrações contábeis

A base de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações contábeis afeta significativamente a análise dos usuários.

O objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de forma adequada o custo dos serviços, a capacidade operacional e financeira da entidade, de modo que sejam úteis para a prestação de contas, tomada de decisão e responsabilização (*accountability*).

Nota 3.1.1: Metodologia

Na elaboração dos Demonstrativos (Balanço Orçamentário, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanço Financeiro), foram utilizados critérios considerando o detalhamento e a composição dos recursos arrecadados e aplicados nas operações relacionadas ao Covid-19.

Tabela 5: Critérios para elaboração dos demonstrativos

Descrição	FONTE	P/A	UG
Recursos FNS	09	2442	todas
Suspensão da Dívida	00	2446 e 2468	todas
Recursos FNAS	22	1457	todas
Recursos MP 938	00	130	todas
I, art. 5º da Lei 173/2020	60	-	todas
II, art. 5º da Lei 173/2020	61	-	todas
Lei Aldir Blank	23	-	160013

Fonte: Elaboração do Autor

Quanto aos leiautes dos demonstrativos, foram ajustadas para identificar a origem e a aplicação dos recursos destinados ao enfrentamento do Covid -19.

Os procedimentos foram norteados pelos Manuais de Conferência das Demonstrativos Contábeis, 6ª edição, Parte I – Balanço Orçamentário, Parte II – Balanço Financeiro e Parte IV – Demonstração do Fluxos de Caixa.

Foram feitos os ajustes na estrutura do Balanço Orçamentário, com a descrição da nomenclatura na coluna DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS e na coluna RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, sendo que essa última também foi acrescido as naturezas junto ao nome especificando cada descrição, conforme Tabela 5. No anexo 1 e 2, foi seguindo o mesmo procedimento das receitas referente à nomenclatura de acordo com a descrição da Tabela 5.

Os detalhes podem ser encontrados neste relatório, nos itens correspondentes a cada tipo de recurso.

Nota 3.2: Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em R$ - Real, que é a moeda funcional utilizada no Brasil. Os saldos estão apresentados com duas casas decimais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 3.3: Principais Políticas e Critérios Contábeis

As práticas contábeis adotadas pelo Estado estão estruturadas, organizadas e escrituradas tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP estendido, que serve como base para elaboração das Demonstrações Contábeis e Matriz de Saldos Contábeis – MSC, conforme a Portaria nº 549 de 07 de agosto de 2018.

Essa estruturação permite o desenvolvimento de rotinas e sistemas que evidenciam de forma precisa os fenômenos patrimoniais, orçamentários e financeiros. Os lançamentos contábeis seguem o método das partidas dobradas e os registros são feitos em contas que apresentam a mesma natureza de informação.

Destaca-se abaixo as principais Práticas Contábeis utilizadas pelo Estado de Rondônia, as quais estão disponíveis no site www.contabilidade.ro.gov.br, nas abas Notas Técnicas, Roteiros e Manuais.

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Restos a pagar

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados.

Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

Apuração do Resultado

O resultado orçamentário foi apurado de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício.

Passivos sem Execução Orçamentária

Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente pelas Unidades Gestoras de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

Retenções

Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Nota 3.5: Dos eventos Subsequentes

No período entre a data das demonstrações contábeis e a data na qual foi autorizada a divulgação dessas demonstrações não houve nenhum evento favorável ou desfavorável específico relacionado ao Covid-19.

Nota 4: Da Gestão de Risco, Controle e Conformidade Contábil

Com o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno, dispostas na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, o governo de Rondônia por meio da Controladoria Geral do Estado, editou o Decreto 23.277, de 16 de outubro de 2018 a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, ou seja, regulamentou o conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa.

A Gestão de Risco e Controle Interno, no que se refere às contas de governo, é normatizada pela Lei 1.109, sancionada em 12 de novembro de 2021, que transformou a Superintendência de Contabilidade em Contabilidade Geral do Estado, e a Lei 1.1.21/2021 a qual vinculou à Governadoria. Além disso, a Lei Complementar nº 1180/2023 vinculou a Contabilidade Geral do Estado à Governadoria, estabelecendo-a como a segunda linha de defesa das Contas de Governo, com base no Decreto nº 23.277,de 16 de outubro de 2018.

E, em 15.3.2023, a Lei Complementar nº 1180/2023, vinculou à Governadoria, ou seja, firmou esta Contabilidade Geral como 2ª linha de defesa das Contas de Governo, com base no Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Neste interim, considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidos pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria-Geral do Estado, com base nas considerações do artigo 2o da Instrução Normativa no 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017 a Contabilidade Geral do

Estado a fim de estruturar a Gestão de Riscos e Controle Interno no que atine as contas de governo, normatizou por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de Maio de 2022, o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar n° 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Perpasso, editou a Portaria nº 162 de 29 de junho de 2022, a qual trata da implementação do Modelo de Três Linhas de Defesa, acerca do gerenciamento de riscos e controles das atividades no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado, cujo objetivo é assegurar a comunicação eficaz, cumprimento de leis e regulamentos e contribuir para a sua eficácia.

Outrossim, foi iniciado processo administrativo interno a fim de identificar e gerenciar previamente os riscos direcionados as atividades de cada central, que possam impactar no resultado dos demonstrativos gerais referente a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, mediante ferramenta 5w2h com priorização GUT, em atenção ao art. 11 da Portaria nº 162 de 29 de junho de 2022.

Ou seja, o gerenciamento pela Contabilidade Geral do Estado foi pautado em atividades detalhadas que asseguraram razoavelmente de que os objetivos foram alcançados, possibilitando informações de maior qualidade e confiabilidade nos demonstrativos gerais de 2022.

Figura 2: Fluxo das atividades de conformidade

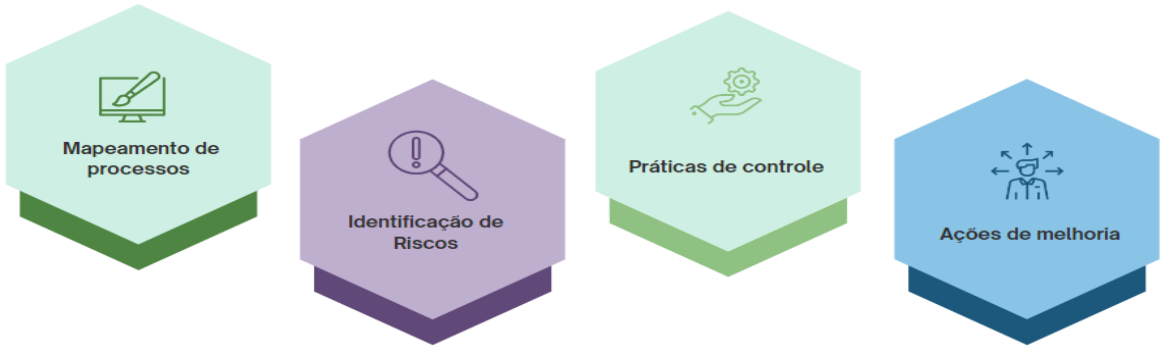

Fonte: Elaboração do Autor

No mapeamento do processo observou-se o ambiente e os objetivos, sendo coletado as informações para fase seguinte de identificação dos riscos e avaliação de sua relevância. Com isso, na etapa da identificação dos riscos, a qual foi avaliada sua

relevância, impacto e probabilidade, que poderia afetar o cumprimento dos objetivos da entidade, ou seja, evidenciar a real situação finaceira em 31.12.2022

Nota 5: Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário destina-se a evidenciar a receita prevista, a despesa fixada, bem como as respectivas execuções, permitindo a apuração do resultado orçamentário, conforme o art. 102 da Lei 4.320/64.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento a Lei Orçamentária - LOA o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Estado de Rondônia foram definidos da seguinte forma:

Essas peças orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações, neste caso as vinculações ao enfrentamento do Covid-19.

Nota 5.1: Saldo de Exercícios Anteriores

O Balanço Orçamentário apresenta na linha de "saldo de exercícios anteriores", os valores dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente.

Em 2022 este saldo correspondeu a superávit financeiro no valor total de R$ 98.923.737,81 (noventa e oito milhões novecentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Nota 5.2: Créditos Adicionais

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo considerado os recursos do Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e ainda os resultantes de Anulações, desde que estes não estejam comprometidos.

Os créditos adicionais suplementares abertos totalizaram o valor de R$ 220.885.882,18 (duzentos e vinte milhões oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) conforme detalhamento na Tabela 6.

Tabela 6: Detalhamento do Crédito Suplementar

Descrição	Valor
Recursos FNS	78.672.437,52
Suspensão da Dívida	26.746.437,33
Recursos FNAS	-
Recursos MP 938	30.000.000,00
I, art. 5º da Lei 173/2020	13.737.999,44
II, art. 5º da Lei 173/2020	66.575.299,05
Lei Aldir Blank	5.153.708,84
Total	**220.885.882,18**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Nota 5.3: Receita Orçamentária

Durante o exercício de 2022 não houve previsão inicial e nem atualizada, das receitas originadas de Recursos do Fundo Nacional da Saúde, Suspensão da Dívida, do Fundo Nacional de Assistência na Saúde, da Medida Provisória 938, Inciso I e II da Lei 173 e da Lei Aldir Blank, todavia os recursos registraram foram mediante os rendimentos das contas correntes correspondente a cada recurso.

A composição das receitas FNS quanto aos rendimentos, do período de janeiro a dezembro de 2022, as informações foram extraídas do processo 0088.000527/2023-16, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 7: Rendimentos Bancários dos Recursos Inerentes ao Covid-19

UG	Natureza	Recurso	Fonte	Agência	Conta Corrente	Rendimentos
FEAS	1.3.2.1.01.0.109	FNAS	22	2757-X	10715-8	49,09
					10716-6	1.244,52
Subtotal						**1.293,61**
AGEVISA	1.3.2.1.01.0.109	FNS	9	2757-X	8205-8	2.774,81
		Lei 173/2020, art. 5º, II	61		11006-X	1.114.842,05
Subtotal						**1.117.616,86**
SEFIN	1.3.2.1.01.0.109	MP 938	0	2757-X	10.000-5	675.550,61
		Lei 173/2020, art. 5º, I	60			44.114,48
		Lei 173/2020, art. 5º, II	61			12.851,89
Subtotal						**732.516,98**
SESAU	1.3.2.1.01.0.1.03	FNS	9	2757-X	10333-0	695.355,35
	1.3.2.1.01.0.1.03		9		10339-X	6.633,40
	1.3.2.1.01.0.1.09	Lei 173/2020, art. 5º, II	61		10667-4	145.012,32
	1.3.2.1.01.0.1.09	Lei 173/2020, art. 5º, I	60		10703-4	63.721,29
Subtotal						**910.722,36**
Total						**2.762.149,81**

Fonte: Processo SEI nº 0088.000527/2023-16

Insta mencionar que o valor de R$ 1.114,842,05 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e dois reais e cinco centavos), alocado na AGEVISA, relativo à fonte 061, no exercício de 2022 fora registrado equivocadamente em outra fonte, sendo regularizada em 2023 conforme explanado através da informação nº 22/2023/COGES-CIFC, id 0038068579.

Nota 5.4: Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária é classificada em duas categorias econômicas:

Em 2022 o Balanço Orçamentário Covid apresentou uma dotação atualizada no montante de R$ 275.854.020,54 (duzentos e setenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Destaca-se que esse montante representa o somatório da despesa fixada na LOA e os Créditos adicionais abertos no exercício. Do total da dotação atualizada 76,30% foram executadas, correspondendo a um valor de R$ 210.479.753,14 (duzentos e dez milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Nota 5.5: Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário do exercício foi deficitário em R$ -207.717.603,33 (duzentos e sete milhões setecentos e dezessete mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos. O resultado é obtido através do confronto entre a receita realizada no período e a despesa empenhada, como observado na Figura 3.

Figura 3: Resultado Orçamentário

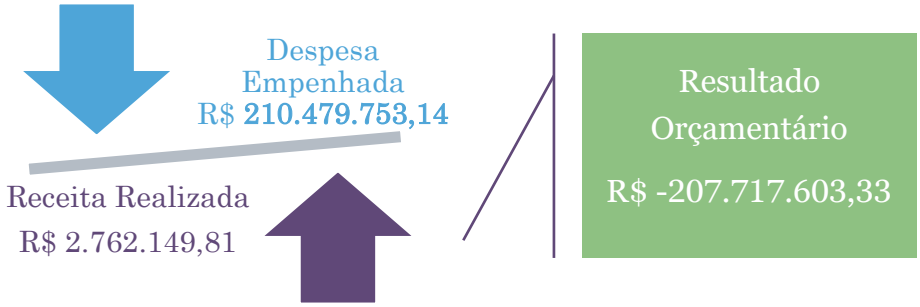

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-

Nota 6: Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro apresentou resultado financeiro negativo de R$ - 206.402.474,52 (duzentos e seis milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) apurado pelo confronto dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 6.1: Ingressos

Os ingressos, referentes ao exercício de 2022, totalizaram o valor de R$ 2.762.149,81 (dois milhões setecentos e sessenta e dois centos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) e são resultantes dos rendimentos das aplicações financeiras, haja vista não ter sido realizado nenhum repasse pelo Governo Federal no ano em questão.

Na Tabela 7: Rendimentos Bancários dos Recursos Inerentes ao Covid-19 pode ser observado o detalhamento dos rendimentos por fonte de recurso.

Nota 6.2: Dispêndios - Despesas Orçamentárias

No exercício de 2022 as despesas orçamentárias realizadas para a contenção do COVID-19 corresponderam a um total de R$ 220.238.620,49 (duzentos e vinte milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), deste valor 62,25% correspondem aos recursos ordinários e 37,75% aos vinculados, conforme apresentado na Tabela 8:

Tabela 8: Composição por Fonte/Destinação das Despesas Orçamentárias

Fonte	Descrição	2022	AV%
	Recursos Ordinários	**131.030.827,84**	**62,25%**
00	Suspensão da Dívida	19.579.303,69	14,94%
00	Recursos MP 938	111.451.524,15	85,06%
	Recursos Vinculados	**79.448.925,30**	**37,75%**
09	Recursos Vinculados à Saúde (Recursos FNS)	9.713.171,98	12,23%
60	Recursos Transferências da União Inc. I, Art. 5º da 173/20	9.417.508,23	11,85%
61	Recursos Transferências da União Inc. II, Art. 5º da 173/20	55.164.536,25	69,43%
23	Outras Destinações de Recursos (Lei Aldir Blank)	5.153.708,84	6,49%

Total	**210.479.753,14**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIGEF

Nota 6.3: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

Nota 6.3.1: Inscrição de Restos a Pagar

A inclusão dos saldos da inscrição de restos a pagar no Balanço financeiro, segue o rito do parágrafo único, art. 103 da Lei 4.320/64, no qual explana sobre sua alocação para compensar a composição na despesa orçamentária.

Nota 6.3.2: Pagamento de Restos a Pagar

O total de Restos a Pagar pago em 2022 foi de R$ 9.758.867,35 (nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que R$ 1.627.521,33 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavo) equivalem aos restos a pagar processados e R$ 8.131.346,02 (oito milhões cento e trinta e um reais trezentos e quarenta e seis mil e dois centavos) a restos a pagar não processados, conforme observado no Gráfico 1:

Gráfico 1: Pagamentos de restos a pagar

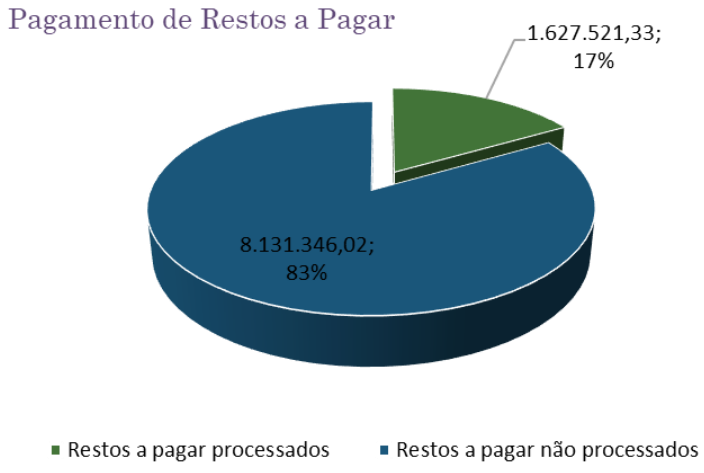

Nota 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 7.1: Geração Líquida de Caixa

O resultado obtido no exercício de 2022, com a geração líquida das movimentações dos fluxos de caixa Operacional, Investimento e Financiamento,

observando o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade foi negativo no montante de R$ - 206.402.474,52 (duzentos e seis milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A geração líquida negativa deverá ser apreciada confrontando os índices de cada fluxo, conforme será abordado nos tópicos seguintes, salienta-se que ao apresentar uma geração líquida negativa observa-se que as saídas foram custeadas pelo fluxo operacional e compensada pelo saldo disponível em caixa em 31.12.2021.

Nota 7.2: Fluxo de caixa das Atividades de Operacionais

Ao avaliar o resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais no valor de R$ -202.725.283,14 (duzentos e dois milhões setecentos e vinte e cinco reais duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) observou-se que os ingressos para financiar as atividades correntes do exercício foram custeadas pela remuneração das disponibilidades e pelo disponível em caixa em 31.12.2021.

Nota 7.2.2: Desembolsos

Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos com pessoal, juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Nota 7.2.2.1: Pessoal e Demais Despesas

Os desembolsos com pessoal e demais despesas que transitaram pelo fluxo operacional são apresentadas por função de governo. Destaca - se que em 2022 o Estado pagou as despesas relacionadas ao COVID-19 o total de R$ 205.487.432,95 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Nota 7.3: Fluxo de caixa das Atividades de Investimento

As Atividade de Investimentos referem-se às aquisições e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Nota 7.3.1: Desembolso/Aquisição de Ativo Não Circulante

No exercício de 2022 o Estado desembolsou R$ 3.677.191,38 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para aquisição de Ativo Não Circulante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório, intitulado "Balanço COVID-19 de RO - *Accountability*, Gestão e Transparência 2022", tem como objetivo principal destacar aa importância da integração dos aspectos políticos, econômicos e sociais na contenção dos danos causados pela crise pandêmica. Ele busca, demonstrar, de forma contábil, os valores repassados pela União para o Estado de Rondônia, oferecendo uma visão geral e apresentando dados relevantes ao final do Estado de Calamidade Pública.

O Ano de 2022 trouxe melhorias significativas no combate à COVID-19, conforme evidenciado pelos informes diários divulgados pela mídia mundial. Esses resultados permitiram a revogação do Decreto n° 27.843 que declarava o Estado de Calamidade Pública, assim como outras legislações temporárias e/ou extraordinárias relacionadas à pandemia do coronavírus.

Nesse contexto, é importante ressaltar que o Balanço COVID-19 de RO 2022 detalha as informações sobre a utilização dos recursos públicos, abrangendo as esferas administrativa, social e contábil. Com notas explicativas e análises sistemáticas, ele está em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, dívida pública, operações de crédito, além de reunir dados de forma clara e objetiva. Isso reflete uma gestão fiscal responsável e equilibrada, buscando alcançar os melhores resultados e cumprir os limites constitucionais mínimos.

O Balanço COVID-19 de RO - *Accountability*, Gestão e Transparência 2022, Geral do Estado foi elaborado pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGE e o Contador Geral destaca que sua apresentação adota uma linguagem simples, acessível e menos técnica. *"O documento observa aspectos e normas legais e constitucionais, mas também usa de linguagem clara e acessível para a população. Nosso compromisso é que essa "prestação de contas" seja algo cada vez mais compreendido por todos, buscando sempre um serviço de excelência e primor"* aponta o Contador.

Diante o exposto, o Excelentíssimo Governador e o Contador Geral expressam agradecimentos pelo empenho e dedicação daqueles que contribuíram

direta e indiretamente para os resultados positivos e o cumprimento das normas vigentes, dentro dos prazos estabelecidos.

Desta forma, para garantir uma gestão transparente com ampla divulgação, informamos que o "Balanço COVID-19 de RO - *Accountability*, Gestão e Transparência 2022" está disponível no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia https://transparencia.ro.gov.br/ e no site da Contabilidade Geral do Estado, https://contabilidade.ro.gov.br/, conforme preconizado na legislação que regula a transparência e publicidade no âmbito da administração pública.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contabilidade Geral do Estado